



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 65, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.*

Dispõe sobre o recesso funcional e fixa horário de expediente nas repartições Públicas Municipais, durante os meses de dezembro/15 a fevereiro de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN, que atribui ao Poder Executivo, fixar o horário dos serviços públicos municipais, garantindo o atendimento aos serviços essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recesso de final do ano garantindo a prestação dos serviços urgentes, através do sistema de plantão;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos em razão da crise financeira que o País enfrenta;

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de 24 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, passando os serviços essenciais, como, matadouro e mercado público, coleta de lixo, limpeza pública e Unidades Mistas de Saúde dentre outros, funcionar em regime escalonado ou de plantão.

Art. 2º No período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 21 de fevereiro de 2016, o horário de funcionamento será das 08h às 14h, ressalvando o período de recesso, que funcionará de 8h às 13h.

Art. 3º Algumas Secretarias, em razão da sua relevância e essencialidade do serviço, durante o recesso, funcionarão em horário diferenciado, a saber:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016 – recesso

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

24 e 31 de dezembro – Ponto facultativo

Nos demais dias do recesso, haverá plantões.

Secretaria Municipal de Educação:

24 e 31 de dezembro – Ponto facultativo

Nos demais dias do recesso, haverá plantões somente na sede da secretaria.

Secretaria Municipal de Saúde

§. 1º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folga aos servidores, predefinida pelo respectivo superior hierárquico de cada setor, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. As equipes de saúde da família, a partir do dia 21/12/15, manterão suas atividades no horário das 07 às 13h e não funcionarão no recesso (24/12/15 a 8/01/16), entretanto, a partir do dia 09/01/16, cumprirão horário normal.

§ 3º . A coordenação de Transporte da saúde não entrará em recesso.

§4º. Não se enquadram no caput dos artigos 1º e 2º, as unidades e serviços de saúde de funcionamento 24 horas, que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como: Unidades Mistas de Piquiri, Unidade Mista de Barra do Cunhaú, Coordenação de transportes e Serviço de Unidade Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 4º. As folgas ficarão suspensas durante o período do recesso.

Art. 5º. As Secretarias e órgãos municipais que não tem horário diferenciado, durante o recesso, funcionarão, caso haja necessidade e para garantir a plena prestação dos serviços públicos essenciais, em regime escalonado e no horário de 7 às 13h e ponto facultativo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015

Art.6º - A Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Planejamento e a Secretaria Municipal de Trânsito e de Transportes terão expediente normal, podendo, inclusive, no período de recesso manter expediente de 8 (oito) horas;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 03 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Código Identificador: 463B8936

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 06 de Janeiro de 2016. Edição 1571.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>